

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018

- INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/02/2018 às 13:45 horas
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2018 às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- e-mail: cplcoren@bol.com.br
- fone/fax: (0xx82) 3302-1922
- Identificação da licitação no site do B.B.: 708137
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, representado, neste ato, pelo Pregoeiro **CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço (menor taxa de administração do cartão magnéticos ou micro processado-chip)**, visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), em postos credenciados no Estado do Alagoas, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos do COREN/AL, **devidamente descrita e especificada em conformidade com o termo de referencia - anexo II** - Objeto deste Edital, constante do PAD nº. 047/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DA QUANTIDADE
14. DO CONTRATO
15. DA VALIDADE DO CONTRATO E DO LOCAL DA INSTALAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II TERMO DE REFERÊNCIA
- III CONTRATO (MODELO)
- IV MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018

Realização do pregão: às 14:00 horas do dia 27/02/2018

SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por intermédio de seu PREGOEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 047/2018, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), em postos credenciados no Estado do Alagoas, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos do COREN/AL, **devidamente descrita e especificada em conformidade com o termo de referencia (anexo II)**, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site Banco do Brasil, no endereço: <http://> : <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. No **dia 27 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas**, na sala da CPL do COREN/AL, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previstos para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente no COREN/AL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;

3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

3.5. Forma de entrega: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital ;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;

4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) empresa suspensa de licitar e contratar com o COREN/AL e com toda Administração Pública Federal, ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte ao ato constitutivo da empresas estejam igualmente suspensos;

d) empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) empresa submissa a concurso de credores;

f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do COREN/AL;

g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93;

h) Empresa inadimplente com o COREN/AL ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto ao COREN/AL, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;

i) Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o COREN/AL, independentemente do objeto contratado;

j) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão. l) o autor do projeto, básico ou executivo;

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COREN/AL ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do COREN/AL denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção PREGÃO ELETRÔNICO;

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

a.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

b) prazo de entrega (se for o caso);

b.1) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

c) prazo de validade dos produtos oferecidos (se for o caso);

8.1.1. além das informações previstas no subitem 8.1, a licitante poderá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip). cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços com as especificações técnicas, a marca, o modelo, o prazo de entrega, o prazo de validade dos produtos ofertados (se for o caso), conforme modelo Anexo IV;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada.

8.2. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

8.5. O valor máximo que o COREN/AL se disponibiliza a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ R\$ 19.549,98 (dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) .

Obtido da seguinte forma

Valor estimado do consumo anual	Valor máximo da taxa de administração aceitável	Valor Máximo estimado da contratação
R\$ 18.930,94	3,27%	R\$ 19.549,98

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 19.5 a 19.8 deste Edital será **desclassificada** a Proposta que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

b) apresentar preço global ou unitário superior ao estimado pelo COREN/AL conforme item 8.5 deste edital

c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital.

d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

e) **SERÃO ADMISSÍVEIS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO NULAS OU NEGATIVAS**

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;

9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste edital;

10.2. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on line, a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

10.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

10.2.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

c) REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da Sede da licitante.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (instituída pela Lei de nº 12.440 de 07/07/2011, podendo ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através do documento abaixo:

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo a contento, os serviços objeto da presente contratação, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
- c) Descrição dos serviços;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- f) Local e data da emissão do atestado;
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
- h) O atestado, certidão ou declaração fornecida para atendimento ao item acima, deverá conter período de prestação dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses;

Os serviços objeto do Atestado de Capacidade Técnica deverão estar contidos na atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o COREN/AL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c”

do subitem 10.2.2 deste Edital;

10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.

10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do instrumento contratual observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, sendo facultado ao COREN/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta em outras dependências do COREN/AL, via fax., no caso do sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;

b) solicitação à licitante vencedora, na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF;

c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;

d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances o encaminhamento via fax, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e, se for o caso, 10.2.2 deste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados por fax, de imediato, salvo justificativas prévias aceitas pelo COREN/AL, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;

10.5.1. os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor José Bento Junior, nº 40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8 deste Edital, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **considerando que o valor máximo que o COREN/AL admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.5 deste Edital;**

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 18 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar o contrato;

11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar o contrato (modelo - Anexo III).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.4 deste Edital;

12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;

12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

12.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim o desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, na sede do

COREN/AL no endereço citado no 10.5.1, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

12.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cplcoren@bol.com.br e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente;

12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DA QUANTIDADE

13.1. As quantidade e demais especificações estão descritas no anexo II – termo de referencia.

14. DO CONTRATO

14.1. Na assinatura do contrato o COREN/AL será representado pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório.

14.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para Assinar do instrumento contratual, em recinto do COREN/AL que obedecerá ao modelo Anexo III deste Edital.

14.2.1. O prazo de que trata o subitem 14.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando Solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo COREN/AL;

14.2.2. Será admitida a assinatura do contrato fora do recinto do COREN/AL, a pedido da licitante, desde que, respeitado o prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;

14.3. O Extrato do contrato com o(s) preço(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) Fornecedor (es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial.

14.3.1. Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para o item;

14.4. O fornecedor terá o contrato preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a Solicitação de Material e Serviços – SMS, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo COREN/AL, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presente razões de interesse público.

14.4.1. o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas no subitem anterior assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado pelo COREN/AL.

14.5.2. o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto em licitação, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o COREN/AL delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da COREN/AL, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

14.7. Todos os pleitos entre o COREN/Fiscal e o fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no 10º (decimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pelo COREN/AL, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura);

16.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

16.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

16.3. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) - 1] \times VP \ N/30$$

Sendo:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

16.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa dos materiais;

b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;

d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

16.7. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a) fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;

d) manter, durante a vigência do instrumento contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;

e) manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de receber o termo de contrato;

17.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, ou se recuse a assinar a ata no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a Ata ou revogar a presente licitação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, retirar a Solicitação de Material e Serviços - SMS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir ao COREN-AL/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

18.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo COREN-AL inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo COREN-AL;

18.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, Anexo III deste Edital, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.

18.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal;

18.4. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

18.5. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, previstas neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;

18.6. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

18.6.1. da decisão do COREN-AL sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

18.6.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

18.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.7.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

18.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "pro rata tempore", pela fórmula estabelecida no subitem 16.4 deste Edital;

18.9. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

19.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. O COREN-AL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone/FAX nº (0xx82) 3223.6883, ou ainda, pelo e-mail cplcoren@bol.com.br.

19.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: cplcoren@bol.com.br, ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260, ou pelo fac-símile nº (0xx82) 3223-6883, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

19.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do COREN-AL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do COREN-AL, respeitando-se os limites previstos em lei;

19.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL COREN/AL

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (Se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato e receber a Solicitação de Material e Serviços - no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a)

Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão

Expedidor _____, e CPF nº _____, E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada para o fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), em postos credenciados no Estado de Alagoas, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.
- 1.2.** A empresa licitante deverá possuir, pelo menos, 01 (um) posto de abastecimento credenciado nos seguintes locais:

Municípios do Estado do Alagoas	Os postos deverão estar situados num raio de 10 (dez) quilômetros a partir dos endereços abaixo:
Maceió	Rua Dr. José Bento Júnior, 40, Farol, Maceió-AL – CEP 57051-260
Arapiraca	Rua Boa Vista, 136, sala 03, Emp. Le Charles, Centro, Arapiraca-AL CEP: 57300-030

2. Da Justificativa

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de mantermos o fornecimento de combustível para abastecer os veículos oficiais do COREN com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto.
- 2.2.** Há também os deslocamentos para tarefas administrativas e viagens o que demanda a existência de empresa que garanta postos credenciados que permitam abastecer os veículos oficiais.
- 2.3.** Salienta-se que o monitoramento de abastecimento da frota por meio de cartão magnético, proporciona total controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferece grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada.
- 2.4.** A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que atualmente a frota do COREN consiste em 03 (três) veículos, 02 de propriedades do COREN e 01 a ser locado..

3. Da Especificação Detalhada do Objeto

- 3.1.** A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento via internet por meio da rede mundial de computadores através do qual o Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que permitam analisar:
- 3.1.1.** Identificação do motorista responsável pelo abastecimento;
- 3.1.2.** Valor do abastecimento;
- 3.1.3.** Quantitativo de litros;

- 3.1.4. Tipo de combustível;
- 3.1.5. Local do abastecimento;
- 3.1.6. Identificação do veículo;
- 3.1.7. O número de quilômetros rodados por veículos;
- 3.1.8. Média de consumo de combustível por veículo (km/litro);
- 3.1.9. Informação sobre os estabelecimentos credenciados, tais com: CNPJ, Razão Social e Endereço;
- 3.1.10. Informação sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado.
- 3.2. A Contratada poderá acrescentar as informações listadas no item 3.1.
- 3.2.1. Quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visam o monitoramento de abastecimento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais;
- 3.2.2. Todos os relatórios devem ficar disponíveis ao Contratante via internet;
- 3.2.3. A Contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao COREN, quando requisitadas;
- 3.2.4. A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que o Contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como;
- a) Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;
- b) Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores creditados, de acordo as necessidades do Contratante;
- c) Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
- d) Autorização e Desautorização de motorista para abastecimento.
- 3.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato, XLS, podendo, a critério do Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos;
- 3.4. A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades do Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais;
- 3.5. Os abastecimentos serão efetuados somente com apresentação do cartão magnético;
- 3.6. Após o abastecimento, a Contratada ficará com a 1ª Via do comprovante de abastecimento e devolverá a 2ª Via para o condutor do veículo.

4. Do Cartão Magnético

- 4.1. Para cada veículo do Contratante da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, **sem custo ao Contratante**, um Cartão Magnético, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Número do Cartão;
 - Nome do COREN;
 - Marca e tipo do veículo;
 - Placa do Veículo; e,
 - Tipo de Combustível;

- 4.2. A Contratada deverá inabilitar quaisquer opções que permitam a realização de saques em dinheiro, compras e serviços que não sejam para aquisição de combustível;
- 4.3. Na hipótese de perda, roubo ou quebra do cartão, a Contratada deverá enviar, mediante solicitação do Contratante, novo cartão, em substituição ao primeiro, **sem qualquer custo adicional**.
- 4.4. O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico do COREN.

5. Da descrição dos Veículos e Quantidade de Combustíveis.

5.1. Segue a realidade do Coren, no que tange a estimativa do consumo de combustíveis em litros;

Veículo	Quantidade	Combustível	Consumo (L/mês)	Consumo (L/ano)
CARRO A SER LOCADO	1	Gasolina	166 litros	2.000 litros
NISSAN FRONTIERS	1	Diesel S-10	200 litros	2.400 litros
MOTOR TRAILER	1	Diesel S-10	50 litros	600 litros

5.2. O consumo em litros para cada tipo de combustível considerada no presente Termo não limita o fornecimento, sendo utilizado apenas como base para estimar o valor total de cada combustível;

5.3. Durante a execução do contrato, poderão ser incluídos novos veículos ou excluir veículos.

6. Do Valor Estimado

6.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar, ficam como fixo os valores referenciais dos combustíveis, considerando que será vencedora a empresa que apresentar a menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO dos serviços;

6.2. Durante toda a vigência contratual, o percentual cobrado a título de monitoramento da frota (**Taxa de Administração**), cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos créditos efetivamente utilizados por cada cartão magnético;

6.3. Os valores dos combustíveis deverão ser levantados periodicamente pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP com o mês de referência, por meio de consulta no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

6.4. Valor total estimado para contratação:

Estimativa do Consumo e do Custo Médio do Valor do Combustível, segundo o Site da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) do dia 15/01/2018 à 23/01/2018

Descrição	Valor Unitário	Qtd/Mês	Valor Mensal	Qtde/Anual	Valor Anual
Gasolina	R\$ 4,258	166 Litros	R\$ 706,83	2.000 Litros	R\$ 8.481,94
Óleo Diesel S-10	R\$ 3,483	250 Litros	R\$ 870,75	3.000 Litros	R\$ 10.449,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			XXX%		
TOTAL					

Obs.: O valor Mensal para o Pagamento da Fatura, será calculado levando-se em conta os preços médios dos combustíveis informados no site da ANP, mais o custo de administração calculado pela taxa média de administração x valor total Mensal de combustíveis. O valor demonstrado é apenas para fins de cálculo orçamentário.

7. Local e prazo de entrega dos cartões

7.1. Os cartões deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do Contrato. A data para entrega deverá ser agendada junto ao fiscal responsável designado pelo Coren;

7.2. Os cartões de abastecimento ou chips(03 UNIDADES) serão fornecidos sem custos ao COREN/AL, devendo apenas o COREN acurar com valores referente a emissão de segunda via do cartão.

7.3. A empresa vencedora deverá entregar os cartões no Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, Rua Dr. José Bento Júnior, 40, Farol, Maceió-AL – CEP 57051-260

7.47. A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos;

7.5. Em havendo problemas nos cartões a substituição deve ocorrer em 7 (sete) dias úteis. Caso os novos cartões também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo atraso na entrega, sujeita às penalidades. Os custos da (s) substituição (ões) do (s) cartão (ões) rejeitado (s) correrão exclusivamente à conta da Contratada.

8. Da Vigência

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. Do Critério do Julgamento

9.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei 8666/93, adotando-se o **CRITÉRIO DE MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO DE COMBUSTÍVEL**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no Edital, bem como apresente a taxa compatível com o praticado no mercado.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Garantir que a Rede Credenciada venha fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

10.1.2. Executar diretamente, todos os serviços contratados sem ressalvas ou hipótese de

subcontratações parciais;

10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10.1.4. A Contratada fica responsável pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do Contratante, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

10.1.5. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar ao Contratante, inclusive em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais objeto do presente Termo de Referência;

10.1.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.1.7. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar o terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.1.8. A Contratada deverá comprovar mensalmente, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços;

10.1.9. Cumprir o prazo estimado para o desenvolvimento e entrega do referido objeto, sob pena de multa;

10.1.10. A Contratada deverá fornecer sem custo para o Contratante, tantos cartões quanto forem a quantidade de veículos pertencentes à frota do Coren;

10.1.11. Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento da cobrança e a data do vencimento constante na Nota Fiscal;

10.1.12. Efetuar a entrega dos cartões de acordo com as especificações e demais condições do instrumento contratual;

10.1.13. A Contratada deverá bloquear os cartões de abastecimento sempre que solicitado pelo Contratante;

10.1.14. A Contratada deverá lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

10.1.15. A Contratada deverá, através da rede conveniada de postos de combustível, abastecer os veículos com os combustíveis tecnicamente aprovados para o consumo;

10.1.16. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.2. São expressamente vedadas à Contratada:

10.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

10.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

11. Das Obrigações do Contratante

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 11.1.1.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- 11.1.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência
- 11.1.3.** Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 11.1.4.** Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- 11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
- 11.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93;
- 11.1.8.** Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 11.1.9.** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 11.1.10.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

12. Da fiscalização do Contrato

- 12.1.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pelo COREN;
- 12.2.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exerce a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado;
- 12.3.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art.67, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

13. Das Condições e Documentos de Suporte para Pagamento

13.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

- 13.1.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao

Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

13.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

13.5. Do montante a ser pago ao contrato, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9430/96.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

14.1.1. Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada;

14.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, recolhida no prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial.

14.2.3. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor global.
2	4% sobre o valor global.
3	6% sobre o valor global.
4	8% sobre o valor global.
5	20% sobre o valor global.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Preposto.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	1

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante;

14.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. Das Disposições Gerais

15.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a confecção dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos

trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas;

15.2. Será sempre suposto que as exigências do edital e seus anexos, com especial atenção para as especificações do presente Termo de Referência, são de inteiro conhecimento das licitantes que participam do certame licitatório;

15.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.4. O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Elaborado por:

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL-COREN/AL

Aprovado pela Presidência do COREN-AL

Renné Cosmo da Costa
Presidente COREN-AL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PAD N.º _____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E A EMPRESA _____ PARA A ADMINITRAÇÃO DE TAXA DE GERENCIAMENTO DO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP (TICKET-COMBUSTÍVEL) PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, com registro no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por seu presidente Renné Cosmo da Costa e sua tesoureira Leidjane Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXE com sede à XXXXXXXX, n.º XX6, Bairro XXXXXXXXXXXX – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXX3, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2018, decorrente do Processo Administrativo Coren nº. 050/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados no Estado de Alagoas, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

1.2. A empresa deverá possuir, pelo menos, 1 (um) posto de abastecimento credenciado nas proximidades dos seguintes locais:

Municípios do Estado do Alagoas	Os postos deverão estar situados num raio de 10 (dez) quilômetros a partir dos endereços abaixo:
Maceió	Rua Dr. José Bento Júnior, 40, Farol, Maceió-AL – CEP 57051-260
Arapiraca	Rua Boa Vista, 136, sala 03, Emp. Le Charles, Centro, Arapiraca-AL CEP: 57300-030

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão eletrônico nº 003/2018, constante do Processo Administrativo nº 047/2018, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento via internet por meio da rede mundial de computadores através do qual o Contratante tenha condições de, no mínimo, extrair relatórios a qualquer momento que permitam analisar:

4.1.1. Identificação do motorista responsável pelo abastecimento;

4.1.2. Valor do abastecimento;

4.1.3. Quantitativo de litros;

4.1.4. Tipo de combustível;

4.1.5. Local do abastecimento;

4.1.6. Identificação do veículo;

4.1.7. O numero de quilômetros rodados por veículos;

4.1.8. Média de consumo de combustível por veículo (km/litro);

4.1.9. Informação sobre os estabelecimentos credenciados, tais com: CNPJ, Razão Social, Endereço;

4.1.10. Informação sobre todos os abastecimentos realizados por motorista, independente do cartão utilizado.

4.2. A Contratada poderá acrescentar as informações listadas no item 3.1.

4.2.1. Quaisquer outras que dispuser, porquanto tais relatórios visam o monitoramento de abastecimento da frota e os dados captados ao longo dos abastecimentos para mapear todos os custos envolvidos e a eficiência individual dos veículos oficiais;

4.2.2. Todos os relatórios devem ficar disponíveis ao Contratante via internet;

4.2.3. A Contratada deverá dispor, durante a vigência do contrato, de todas as informações que se refiram aos abastecimentos realizados, para que as apresente ao Coren, quando requisitadas;

4.2.4. A Contratada, por meio do Sistema de Gerenciamento, deverá permitir que o Contratante, em tempo real, modifique informações parametrizadas, tais como;

a) Limites mensais de valores disponíveis por veículo para abastecimento;

- b) Os créditos disponíveis em cada cartão, além de permitir o acréscimo ou supressão de valores
- c) creditados, de acordo as necessidades do Contratante;
- d) Bloqueio/desbloqueio de qualquer cartão de abastecimento que julgue necessário;
- e) Autorização e Desautorização de motorista para abastecimento.

4.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados via WEB, devendo existir a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha em formato, XLS, podendo, a critério do Contratante, ser disponibilizados, além dele, outros formatos;

4.4. A Contratada poderá disponibilizar outros relatórios que atendam às necessidades do Contratante, desde que de comum acordo e sem incremento nos valores contratuais;

4.5. Os abastecimentos serão efetuados somente com apresentação do cartão magnético;

4.6. Após o abastecimento, a Contratada ficará com a 1ª Via do comprovante de abastecimento e devolverá a 2ª Via para o condutor do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Garantir que a Rede Credenciada venha fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

5.1.2. Executar diretamente, todos os serviços contratados sem ressalvas ou hipótese de subcontratações parciais;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5.1.4. A Contratada fica responsável pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do Contratante, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;

5.1.5. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar ao Contratante, inclusive em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais objeto do presente Termo de Referência;

5.1.6. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

5.1.7. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e

ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar o terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.8. A Contratada deverá comprovar mensalmente, o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços;

5.1.9. Cumprir o prazo estimado para o desenvolvimento e entrega do referido objeto, sob pena de multa;

5.1.10. A Contratada deverá fornecer sem custo para o Contratante, tantos cartões quanto forem a quantidade de veículos pertencentes à frota do Coren;

5.1.11. Apresentar mensalmente a fatura correspondente aos serviços prestados, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento da cobrança e a data do vencimento constate da Nota Fiscal;

5.1.12. Efetuar a entrega dos cartões de acordo com as especificações e demais condições do instrumento contratual;

5.1.13. A Contratada deverá bloquear os cartões de abastecimento sempre que solicitado pelo Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;

5.1.15. A Contratada deverá, através da rede conveniada de postos de combustível, abastecer os veículos com os combustíveis tecnicamente aprovados para o consumo.

5.1.16. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.2. São expressamente vedadas à Contratada:

5.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

5.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

6.1.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência

6.1.3. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

6.1.4. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art, da Lei nº 8.666/93.

6.1.8. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.1.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.1.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pelo Coren;

7.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exerce a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado;

7.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art.67, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas de nº. 6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Combustíveis e Lubrificantes-Automóveis e 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 – outros serviços e encargos.

CLAUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor do consumo de combustível no período, devidamente comprovado, sobre o qual incidirá **A Taxa de Administração de _____ por cento (___%)**, inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

9.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

9.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

9.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

9.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

9.7. Do montante a ser pago ao contrato, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art.64 da Lei nº9430/9.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de meio por cento (0,5%) ao mês, ou seis por cento (6%) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 10.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 10.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 10.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar: **12.1.1.** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

12.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa no percentual de **até 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato, recolhida no prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação oficial.

12.2.3. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor global.
2	4% sobre o valor global.
3	6% sobre o valor global.
4	8% sobre o valor global.
5	20% sobre o valor global.

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
3	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Preposto.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	3
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	1

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante;

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

12.5. A licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

12.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Presidente do COREN-AL

CONTRATANTE
TESOUREIRA COREN-AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA PREGAO ELETRONICO Nº 003/2018

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), em postos credenciados no Estado do Alagoas, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos do COREN/AL, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R\$)	Taxa de administração Máxima estimada	Valor Máximo Estimado da Contratação
1	Gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Diesel S-10), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia <i>smart</i> , ou cartão com tarja magnética	R\$ 18.930,00	*	

*Serão admissíveis taxas de administração nulas ou negativas

Observações:

- O objeto compreende o sistema (software) de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas fornecimento de combustíveis dos veículos da frota;
- Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

Assinatura do Responsável

CPF: _____